



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Resolução nº 115/2010

“Altera dispositivo que especifica no Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000”.

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 9º do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“§ 9º O uso da tribuna livre pelo mesmo orador, deverá obedecer a um interstício mínimo de 30 (trinta) dias, para uma nova inscrição”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de março de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

C E R T I D ã O

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 17 de março de 2010.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 01/2010, de autoria do Vereador Marcos Paulo da Cunha.